**LEI Nº 3.275, DE 08 DE JULHO DE 2022**

Declara de Utilidade Pública a ‘Associação Sorrisense de Tiro’, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ‘Associação Sorrisense de Tiro’, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.549.362/0001-00, em data de 24/04/2008, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com sede à Estrada Preima km10, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a Associação Sorrisense de Tiro usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I –** Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

**II –** Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III –** Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**IV –** Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2022.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

Publique-se. Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Adjunto de Administração